



JUSTIÇA ESPACIAL E EQUIPAMENTOS URBANOS: LOCALIZAÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE GUARAPUAVA, PARANÁ¹

Washington Ramos dos Santos Junior²

Márcia da Silva³

RESUMO

Este trabalho tem por objetivo avaliar a localização das escolas de Educação Básica de Guarapuava, contrapondo-a à distribuição demográfica das crianças e adolescentes entre zero e dezessete anos no ano de 2010. Nossa principal indagação é se essa localização é justa, conforme a discussão teórica dos conceitos de direito à cidade e de justiça espacial. Devemos enfatizar que a mera localização de um serviço, um bem ou um recurso serve como elemento de diferenciação espacial e de valorização de preços no mercado. Esta pesquisa filia-se à tradição de estudos da justiça espacial que investiga a distribuição de bens e recursos, com foco no urbano. A metodologia empregada consiste na elaboração de mapas com a localização das escolas de educação básica, na organização de dados dos censos escolar e demográfico e em revisão bibliográfica. Com essa pesquisa, percebemos que os locais que apresentam maiores concentrações populacionais segundo as faixas etárias específicas de cada modalidade de ensino não coincidem necessariamente com a localização das escolas de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Assim sendo, não pudemos considerar que, nessa primeira etapa de pesquisa, a localização dessas unidades escolares seja justa.

Palavras-chave: Justiça espacial, Direito à cidade, Educação básica, Geografia da População, Guarapuava.

ABSTRACT

This work aims to evaluate the location of Basic Education schools in Guarapuava, comparing it to the demographic distribution of children and adolescents between zero and seventeen years old in 2010. Our main question is whether this location is fair, according to the theoretical discussion the concepts of right to the city and spatial justice. We must emphasize that the mere location of a service, a good or a resource serves as an element of spatial differentiation and price valuation in the market. This research joins the tradition of spatial justice studies that investigate the distribution of goods and resources, with a focus on the urban. The methodology used consists of drawing up maps with the location of basic education schools, organizing data from school and demographic censuses, and reviewing the literature. With this research, we realized that the places with the highest population concentrations according to the specific age groups of each type of education do not necessarily coincide with the location of Kindergarten, Elementary and High School schools. Therefore, we could not consider that the location of these school units is fair in this first stage of research.

Key words: Spatial justice, Right to the city, Basic Education, Geography of Population, Guarapuava.

¹ Esta pesquisa vincula-se ao pós-doutorado *Teoria da Justiça Espacial nas obras de Edward Soja e Jacques Lévy e o Direito à Cidade em Guarapuava*, realizado na Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO),

² Prof. Dr. da UNICENTRO, washingtonramos@usp.br, washingtonramos.geopsique@gmail.com.

³ Profª. Dra. da UNICENTRO, Supervisora de Pós-Doutorado em Geografia do Programa de Pós-graduação em Geografia da UNICENTRO (PPGG/UNICENTRO).



1. NOTAS SOBRE JUSTIÇA ESPACIAL E O DIREITO À CIDADE

Para compreender o espaço urbano, podemos associar quatro trabalhos fundamentais da Geografia brasileira: o trabalho de Santos (1985: 06), que enumera como elementos do espaço os homens, as firmas, as instituições, as infraestruturas e o meio ecológico; o de Lobato Correa (1989: 12), que menciona como agentes modeladores do espaço urbano os proprietários dos meios de produção, os proprietários fundiários, os proprietários imobiliários, o Estado e os grupos sociais excluídos; o de Monbeig (2004 [1941]), que considera a situação e a posição geográficas da cidade; a evolução urbana, em seus aspectos demográficos, de distribuição dos bairros e da circulação urbana; e as funções desempenhadas ao longo da urbe; e, por fim, o de Villaça (2017 [1998]), em que analisa de modo aprofundado o espaço intraurbano.

Desse modo, podemos compreender o processo de desenvolvimento urbano a partir dos processos espaciais e das formas geográficas relacionadas: centralização e área central, descentralização e núcleos secundários, coesão e áreas especializadas, segregação e áreas sociais, dinâmica espacial da segregação e, por fim, inércia e áreas cristalizadas (CORREA, 1989: 37). Além disso, o arcabouço jurídico é imprescindível para entender esse desenvolvimento, uma vez que o ampara legalmente, não sem conflitos. Assim, os planos diretores surgem da necessidade de regulamentar as atividades executadas pelos agentes modeladores mais poderosos, à revelia dos excluídos. Raramente o desenvolvimento urbano é democrático, mesmo em países europeus. No nosso país, as instâncias de gestão participativa são poucas e mesmo o conhecimento sobre a cidade tende a ser por demais fragmentado e compartilhado por poucos.

Nesse sentido, Henri Lefebvre (2011 [1968]: 118) escreveu sobre o direito à cidade como um “direito à vida urbana, *transformada, renovada*”, fundamentada no valor de uso da cidade, com a classe trabalhadora negando e contestando, “*unicamente com sua presença, a estratégia de classe dirigida contra ela*”, já que “*reúne os interesses (aqueles que superam o imediato e o superficial) de toda a sociedade, e inicialmente de todos aqueles que habitam*”. Uma vez que a classe dominante não mais habita e dispõe de ubiquidade (“*estão em toda parte e em parte alguma*”), transcendendo a cotidianidade e produzindo a cultura, torna-se necessário mostrar “*a miséria generalizada [que] não*



poderia deixar de se fazer acompanhar pelo quadro das ‘satisfações’ que a dissimulam e que se tornam os meios de eludi-la e de evadir-se dela”.

Isso evoca, para Lefebvre (2011 [1968]: 117), a *“reivindicação da natureza, o desejo de aproveitar dela”*, o que se caracteriza como desvio do direito à cidade, uma vez que se revela *“como tendência de fugir à cidade deteriorada e não renovada, à vida urbana alienada”*. Contra isso, a *“proclamação e a realização da vida urbana como reino do uso (da troca e do encontro separados do valor de troca) exigem o domínio do econômico (do valor de troca, do mercado e da mercadoria)”*, o que se daria por meio de um processo revolucionário (2011 [1968]: 139). Por conseguinte, o

[...] *“direito à cidade se manifesta como forma superior dos direitos: direito à liberdade, à individualização na socialização, ao habitat e ao habitar. O direito à obra (à atividade participante) e o direito à apropriação (bem distinto do direito à propriedade) estão implicados no direito à cidade (ibid.: 134).*

O direito à cidade passa pela superação da cotidianidade e dessa miséria citada por Lefebvre. Segundo Carlos (2017: 41), para este autor, *“a cotidianidade comportaria a cisão da vida real em setores definidos e separados em suas funções e organizados como momentos referentes: aquele do trabalho, o da vida privada e o dos lazeres”*, o que acarretaria o *“afastamento do cidadão do conjunto dos espaços-tempos da metrópole”*, por intermédio de *“espaços-tempos fragmentados, autônomos e separados”*. Por conseguinte, isso estabeleceria *“o papel de cada cidadão nos lugares da cidade, ao limitar o uso do espaço e confinar a prática criativa e a instantaneidade da vida à dominação”*. Nesse sentido, os processos de conformação da cidade, mais que moldarem a forma urbana, configuram também o cotidiano e os ritmos corpóreos e atuam para caracterizar as relações sociais entre seus habitantes.

Ao longo do tempo, naturalizaram-se certa centralidade urbana e a própria miséria da população, identificada ao lugar que mora, de modo fetichista, em processo de profunda desumanização, especialmente no Brasil - o segundo mais desigual do mundo, considerando-se a renda do 1% mais rico, com 28,3% da renda total (PNUD, 2019). Desse modo, o direito à cidade deve sempre estar acompanhado da justiça espacial, entendendo esta como um processo (BENACH, 2017: 16) e aquele enquanto um caminho para uma sociedade *“além do capitalismo, do Estado e da sociedade de consumo”* (BENACH, 2017: 16; PURCELL, 2013: 311). É importante destacar que o tema da justiça espacial tem ganhado força ultimamente, especialmente nas línguas inglesa e francesa, com



poucas referências em nosso país, e muitas vezes se indiferenciando dos conceitos de justiça social, de justiça ambiental e desigualdade espacial (SOJA, 2010; LÉVY, FAUCHILLE, PÓVOAS, 2018; PIRIE, 1983; WARF & ARIAS, 2009; HARVEY, 2009[1973]; DIDIER & QUENTIN, 2019; PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, 2014, 2019; RIBEIRO, 2017; CARLOS, ALVES, PADUA, 2017).

A trajetória do conceito de justiça espacial começa em 1968 com o livro *Social needs and resources in local services* (DAVIES, 1968), não traduzido para o português. Nesse mesmo ano, é publicado *O direito à cidade* (LEFEBVRE, 2011[1968]), um referencial nessa temática. Harvey (2009[1973]), anos depois, inspirando-se no trabalho de Davies (1968), publica *Social justice and the city*. Esses trabalhos formam a origem teórica do conceito por nós pesquisado. Posteriormente, outras grandes referências são as obras de Reynaud (1981) e de Smith (1984), reforçando as tradições de língua inglesa e francesa nessa temática, que culminam com as obras de Soja (2010) e Lévy, Fauchille e Póvoas (2018). A maior parte dos trabalhos estrangeiros não tem tradução para a língua portuguesa. No Brasil, encontramos o livro de Carlos, Alves e Padua (2017).

De todo modo, o conceito de justiça espacial pode ser entendido “*nas múltiplas articulações das dimensões espaciais de justiça, compreendendo isso como a expressão articulada das desigualdades*” (DIDIER & QUENTIN, 2019: 1), questionando-se se é uma categoria própria ou derivada da justiça social, ou se deve ser caracterizada como um campo próprio da ciência geográfica, a Geografia da Justiça (LÉVY, FAUCHILLE, PÓVOAS, 2018). Duas correntes principais, que dialogam entre si, formaram-se nos estudos de justiça espacial: o primeiro, baseado na distribuição de bens e recursos; e o segundo, na equidade dos processos de tomada de decisões. Há, nesses trabalhos, três tópicos principais: o urbano, o meio ambiente e o global (DIDIER & QUENTIN, 2019: 2).

Nos estudos urbanos, para Didier & Quentin (loc. cit.), destacam-se as contribuições de Harvey (2009[1973]) e de Lefebvre (2011[1968]), da qual o trabalho de Soja (2010) é um desdobramento. Lévy, Fauchille & Póvoas (2018: 13-7) propõem que, para pensar a justiça, deve-se passar pelo espaço, colocando para o leitor oito questões fundamentais:



1. Devemos considerar que os habitantes escolhem seu lugar de vida ou que estão "em prisão domiciliar" por causas alheias a sua vontade? [...] 2. A urbanização, constitui ela própria, uma injustiça? [...] 3. Os serviços públicos devem ser distribuídos de acordo com o número de habitantes ou o número de quilômetros quadrados? [...] 4. O que significa concretamente "igualdade territorial"? [...] 5. Um espaço público pertence àqueles que residem nas proximidades ou a todos aqueles que venham a frequentá-lo? [...] 6. Como dividir cidades e regiões para que forneçam mais justiça? [...] 7. Pode haver justiça mundial sem governo mundial? [...] 8. Como dedicar o tempo necessário para construir um espaço apenas respondendo às demandas imediatas dos habitantes? (LÉVY, FAUCHILLE, PÓVOAS, 2018: 13-7).

Nesse sentido, uma das práticas espaciais mais elementares, o habitar, demanda uma diferenciação entre espacialidades e espaços. Estes são

[...] os ambientes, isto é, os arranjos espaciais - lugares, territórios, redes, em diferentes escalas – que condicionam a ação humana enquanto as espacialidades são conjuntos de ações, implementadas por todos os tipos de atores, grandes ou pequenos, e outros operadores, que interagem em uma sociedade. O agir espacial pode ser visto como uma adaptação ao ambiente ("fazer com o espaço"), mas também como uma modificação ou mesmo uma transformação desse ambiente, seja direta ou indiretamente, por meio de ação política (LÉVY, FAUCHILLE, PÓVOAS, 2018: 312).

Isso demanda a consciência da alteridade e de que o habitar é sempre compartilhado e, portanto, uma dimensão política que, por sua vez, afeta diretamente o conceito de justiça. Para compreender o processo em que esse conceito é elaborado, os autores (LÉVY, FAUCHILLE, PÓVOAS, 2018) discutem a respeito da ubiquidade do urbano, do papel que a mobilidade exerce na liberdade dos habitantes e questionam se a cidade pode ser um problema ou uma solução. Desse modo, como base do conceito de justiça, estão presentes diferentes correntes de pensamento – o utilitarismo, uma visão liberal bastante dependente da ação do Estado, que abarca o direito ao acesso de bens fundamentais, por meio da equidade e da justiça distributivista, mas que simplifica a função política e indiferencia os atores; e o libertarianismo, que recusa o Estado, reforça o individualismo e as ações do mercado e prevê a justiça como coprodução e, em ambientes sociais, a capacitação dos indivíduos.

Assim sendo, as figuras de justiça que surgem são classificadas em três tipos: justiça como distribuição, "*os mesmos bens para todos*"; justiça como equidade, "*a igualdade pela liberdade*"; e a justiça como desenvolvimento. De todo modo, a justiça deve ser compreendida como "*uma maneira de ler os processos os mais fundamentais que ocorrem em uma sociedade*" (LÉVY, FAUCHILLE, PÓVOAS, 2018: 197). Com base nessa assertiva, os autores propõem que



[...] i. A dimensão espacial da justiça permite compreender situações, que estão se generalizando, em que a aposta não consiste apenas em distribuir bens pré-definidos, mas em entrar em um jogo de soma positiva no qual mais justiça para alguns não significa menos justiça para os outros. ii. Os valores de liberdade e igualdade tornam-se compatíveis entre eles (“em série”) enquanto eram vistos pela cena pública como contraditórios (“em paralelo”). iii. As principais questões de justiça são e serão cada vez mais a coprodução de bens públicos, em vez da distribuição de bens privados. iv. A justiça pode ser considerada como um equivalente do desenvolvimento e ação em favor da justiça é inseparável do aprimoramento das capacidades de seus beneficiários. v. A correspondência, em particular geográfica, entre questões de justiça, beneficiários da justiça e ações públicas justas é tão decisiva que, se este princípio fosse ignorado ou deliberadamente violado, uma aparência de justiça se tornaria uma injustiça. vi. A justiça é uma dimensão específica do político, a qual não se resume ao conjunto da vida social: não podemos exigir da justiça que ela resolva todos os problemas colocados pela coabitação humana na sociedade. vii. As dinâmicas recentes da ideia de justiça inscrevem-se um movimento mais amplo de passagem de uma moralidade transcendente da injunção e da norma para uma ética baseada em valores em movimento. viii. Não é possível enunciar o justo no absoluto, fora da história, fora da geografia, e cabe aos cidadãos dizer, a todo momento, o que acreditam ser eles o horizonte desejável da justiça (LÉVY, FAUCHILLE, PÓVOAS, 2018: 291-2).

A única menção direta de Lévy, Fauchille & Póvoas (2018: 275) ao trabalho de Soja (2010) trata da diversidade em bairros de baixa renda. Os autores afirmam terem encontrado hostilidade, na obra estadunidense, direcionada ao aumento de diversidade em áreas empobrecidas por meio do estabelecimento de “*pessoas com renda um pouco mais elevada*”. Nesse sentido, os gentrificadores seriam ‘misturadores’ [*mélangeurs*], e muitos dos que atacam o processo de gentrificação o fazem por essa mudança na ocupação de áreas empobrecidas. A respeito desse tema, Soja (2010: 216) situa este processo como alvo central nos Estados Unidos dos movimentos pelo direito à cidade. Assim, a gentrificação, sob esse aspecto, “*deve continuar a ser combatida*”, embora esse combate possa ser mais facilmente conduzido que aquele dirigido a comunidades muradas.

Além disso, Harvey (2009[1973]: 96) lembra que há uma “*tendência inerente no sistema de mercado capitalista de impedir qualquer tentativa de afastar o fluxo de fundos para fora da maioria dos territórios lucrativos*”. Assim, as elites são duplamente beneficiadas, uma vez que elas são os residentes destas áreas mais lucrativas. Para Soja (2010: 55), a “*segregação, como a erosão do espaço público, parece inicialmente ser a característica fundamental da produção e da urbanização da (in)justiça*”. Um contraponto à obra francesa analisada (LÉVY, FAUCHILLE,



PÓVOAS, 2018) é a definição de injustiça espacial defendida por Soja (2010: 73) – “cada exemplo de vantagem e oportunidade desiguais, individuais ou coletivas”, espacializadas, “especialmente quando mantidas por um longo período de tempo e enraizadas em divisões persistentes na sociedade, como aquelas baseadas em raça, classe e gênero”.

2. ESCOLAS E RESPECTIVA POPULAÇÃO NOS SETORES CENSITÁRIOS: A LOCALIZAÇÃO DELAS É JUSTA?

Guarapuava, apesar de sua pujança econômica, ainda não consegue garantir qualidade de vida aos seus habitantes, como atestam três estudos feitos pela Urban System (2018, 2019, 2020). No estudo mais recente, o município aparece em 93º no ranking de *Urbanismo* e em 47º no de *Empreendedorismo*. No de 2019, neste quesito, a cidade estava em 36º lugar e em *Economia* aparecia em 95º. Em 2018, havia aparecido somente no ranking de *Empreendedorismo*, em 38º lugar. Ainda que possa haver críticas a esses estudos de qualificação da experiência, desde 2019 internacionalmente vinculados à padronização da ISO 37122 (ABNT, 2020), é interessante perceber que o município se destacou em ranking vinculado a fatores como abertura de empresas e depósito de patentes, o que implica investimentos em Educação.

Isso é particularmente importante em uma cidade com cinco estabelecimentos de ensino superior⁴ (MEC/INEP, 2019) e com forte polarização econômica entre os municípios vizinhos, tornando Guarapuava uma ilha em meio a uma das regiões mais pobres do Paraná (SILVA, BORGES, PARRÉ, 2014). Desse modo, o município possui considerável população residente oriunda de outras áreas do país, atingindo 30,67% do total, ou 51.322 pessoas, de acordo com o Censo 2010 (IBGE, s/d). Entretanto, o dinamismo econômico parece não ser vivenciado de forma ampla pela população residente, relativamente alijada do acesso aos benefícios decorrentes da pujança econômica, que não se convertem em qualidade de vida nas outras dimensões analisadas, como infraestrutura e desenvolvimento social. Em 2010, ainda que fosse menor que o

⁴ Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), Faculdades Integradas Cesumar de Guarapuava, Centro Universitário Campo Real, Faculdade Guairacá e Faculdade Guarapuava. Cabe nota a ocorrência de alguns polos de ensino à distância.



brasileiro (0,6086), o Índice de Gini da renda domiciliar per capita de Guarapuava era considerável (0,5555) (DATASSUS, s/d).

Por meio de projeto de pesquisa anterior, sobre os 200 anos da formação territorial de Guarapuava (UNICENTRO, 2019), pudemos contribuir para o fornecimento de uma imagem mais clara do espaço guarapuavano, ao mapear algumas informações constantes do Censo 2010 (IBGE, 2011), especialmente a distribuição demográfica do município. Nesse sentido, foram elaborados alguns mapas com a distribuição da população residente de acordo com faixas etárias, raça e renda por setores censitários. Foram mapeadas a *Primeira Infância*, 0 a 5 anos; *Crianças de 6 anos*, idade em que o aluno deve ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental; *Crianças em idade escolar do Ensino Fundamental*, de 7 a 14 anos; *Adolescentes em idade escolar do Ensino Médio*, de 15 a 17 anos; *População economicamente ativa*, a partir de 15 anos e com limite segundo a nova lei de Previdência Social (BRASIL, 1991, 2019), 62 anos para mulheres e 65 para homens, para podermos comparar com os dados do Censo 2020 ainda não realizado; *Jovens*, segundo o Estatuto da Juventude (BRASIL, 2013), de 15 a 29 anos; e *Idosos*, acima de 60 anos, segundo o Estatuto do Idoso (BRASIL, 2003).

Isso permitiu territorializar alguns grupos sociais guarapuavanos e levantou questões acerca da distribuição dos equipamentos sociais, objeto de nossa pesquisa no pós-doutorado em Geografia pela UNICENTRO. Algumas conclusões obtidas com esse projeto são bastante interessantes: em relação ao gênero, percebemos que as *áreas mais ricas e centrais* tendem a ser predominantemente brancas e femininas, contrariando a ideia da riqueza essencialmente masculina. Destaca-se no mapa de população analfabeta um *asilo*, e no mapa com os setores censitários com alto percentual de população masculina percebem-se claramente a *cadeia* e o *presídio*.

Surgiram questões sobre o acesso à educação e à saúde, sobre os desequilíbrios presentes nos espaços rurais e urbanos, sobre a espacialidade de certos locais, como *área nobre*, *asilo* e *cadeia/presídio*. Ainda que neste texto limitemo-nos à localização das escolas, é importante ressaltar que a universidade cumpre com sua função social de lançar questionamentos acerca da nossa sociedade, à revelia da politicagem. E todas essas espacialidades são alvos diretos de políticas públicas, ainda que a Geografia seja costumeira e intencionalmente excluída de sua participação no Estado, relegada ao que Lacoste (1988) denomina de geografias *universitária* e *turística*. Nossa pesquisa tem por



objetivo superar isso e, outrossim, estender o conhecimento da *geografia dos estados-maiores, das grandes empresas capitalistas e de alguns aparelhos de Estado* ao domínio público.

Assim sendo, cabe ressaltar que na prefeitura de Guarapuava não há sequer um geógrafo concursado, assim como na maioria dos municípios brasileiros. Isso *per se* é demonstração da precariedade do planejamento territorial, que não é encarado como uma obrigação pelo Estado, ficando relegado à temporalidade da política e dos governos eleitos, que, por sua vez, descaradamente costumam ser meras marionetes de interesses privados, especialmente em uma sociedade como a brasileira, em que não está clara a distinção entre público e privado e que parte das oportunidades econômicas privadas sustenta-se em função da ineficiência e da omissão estatais – usualmente dolosas. Isso se reflete diretamente na localização dos serviços públicos.

A centralidade das urbes brasileiras muitas vezes decorre, em parte, da absoluta ausência de infraestrutura mínima nas regiões mais afastadas, uma vez que as ações do circuito secundário (HARVEY, 1989) são fundamentalmente realizadas com a finalidade de reproduzir capital e não de atender a população que mais precisa. Assim, a cidadania fica subordinada à mercadoria, e, em especial na sociedade brasileira, vincula-se ao ranço escravocrata da permanente exclusão do outro. Essa diferenciação dos ambientes construídos também estimula a desigualdade, uma vez que a manutenção desses serviços privilegia os locais em que eles estão inseridos. Ademais, o comportamento humano varia de acordo com o lugar em que se está (RAPPOPORT, 1977, 1990), como no ilustre caso de a abordagem policial nos Jardins, em São Paulo, ter de ser diferente daquela realizada nas periferias paulistanas (ADORNO, 2017).

Para além de outras questões que demandam o perfil profissional do bacharel em Geografia, as temáticas da justiça espacial e do direito à cidade exigem a elaboração de mapas que permitam geografar, espacializar o comportamento das gestões estatais no tocante ao acesso dos cidadãos ao dinheiro público. Infelizmente, essa prática não é regra e defendemos com esse trabalho que passe a ser. Não haverá transparência política e justiça espacial enquanto não houver reconhecimento e consciência de onde cada centavo público é gasto. Basta ver a forma como concessões públicas são tratadas no Brasil, cujo exemplo mais corriqueiro é o das empresas de ônibus urbanos que, via de regra, oferecem péssimos serviços, prejudicam a mobilidade urbana e precarizam o direito à cidade.



Indubitavelmente, um direito dos mais fundamentais de qualquer cidadão é o direito à educação, uma vez que por meio desta qualquer ser humano pode se emancipar e contar com meios de transformação de sua realidade, incluindo nisso os desejos de ascensão social. Nesse sentido, optamos por iniciar nossa pesquisa a partir da localização geográfica das escolas de educação básica do município. Utilizaremos os dados dos censos escolares de 2010 (MEC/INEP, 2010), ano do censo demográfico do IBGE (IBGE, 2011), e de 2019 (MEC/INEP, 2019), assim como de informações disponibilizadas pela Prefeitura de Guarapuava, pelo Estado do Paraná e pelo próprio Google. Ademais, foram feitos contatos por redes sociais com moradores de algumas áreas e contato telefônico com algumas escolas, quando possível.

Os pontos das escolas foram inicialmente marcados remotamente no Google Earth em colaboração com os alunos de graduação da disciplina de Geografia Urbana, do ano letivo de 2020, do bacharelado em Geografia da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), campus CEDETEG, localizado em Guarapuava, durante a pandemia de COVID-19. Foi encaminhada, em seguida, solicitação, ainda não concluída, à prefeitura para informar a localização de algumas escolas que não estavam mais em funcionamento no ano de 2019, último ano antes da pandemia. No QGIS, foram associadas as informações dos censos com os pontos marcados. O objetivo inicial era contrastar as informações do censo 2020 com as informações mais atualizadas do Ministério da Educação, mas, em razão da pandemia e de problemas financeiros, o censo 2020 ainda não foi realizado pelo IBGE.

Desse modo, nossa metodologia foi alterada – contrastaremos as informações dos censos escolares de 2010 e de 2019, a fim de perceber alterações na rede de educação básica, e as informações demográficas de 2010 com a localização atual das escolas, já que, no momento do envio do artigo, a Prefeitura de Guarapuava não havia mandado as informações solicitadas e não havia ocorrido o censo. Consideramos isso possível uma vez que as tendências demográficas não se alteram radicalmente em um intervalo de dez anos. Nesse primeiro momento, não contrastaremos os dados de matrículas de alunos, apenas faremos correlações entre localização atual e dados demográficos de 2010. Há um problema detectado com o Centro Municipal de Educação Infantil Morro Alto, que alguns funcionários relataram ser o antigo CMEI Alto da XV, mas que nos censos constam como duas unidades distintas. Decidimos por considerá-los apenas um único CMEI.

Ademais, a maior parte das escolas de educação básica no município permanecem em funcionamento, quando contrastados os anos de 2010 e 2019. São ao todo 109 escolas, de um universo de 124 escolas em 2010 e de 136 em 2019. A relação com a identificação completa das escolas está disponível no Anexo 1. Em 2010, havia nove escolas paralisadas e fechadas (Arco Íris, constando em funcionamento no censo de 2019; Ágape, Campo Real, Catequista de Queluz, Deci-Junior, Evolução, Lobinho, Pequeno Príncipe, Trem da Alegria); três escolas fechadas entre os anos da pesquisa (Pintando o Sete, Pedacinho do Céu e Sundaria); quatro escolas paralisadas e fechadas em 2019 (Anjo Gabriel, a única desta lista que não aparece em 2010; COC, União Brasileira e Girassol).

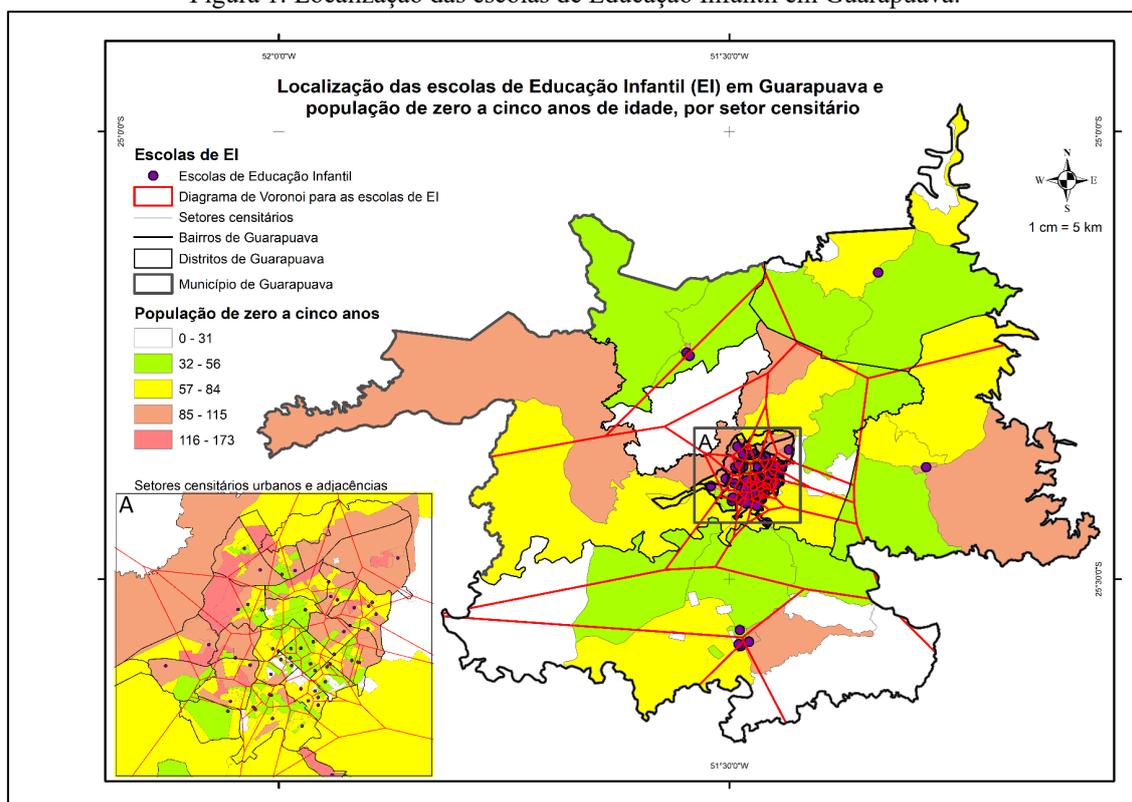
Para realizar nossa análise, utilizamos o método de Quebra Natural de Jenks, a fim de *“identificar limites que provoquem maior homogeneidade dos dados dentro de cada classe e maior heterogeneidade entre as classes, ou seja, busca-se reduzir a variabilidade dentro das classes e maximizar as diferenças entre as classes”* (CARVALHO, 2018: 105; DECANINI, 2003). Utilizamos cinco classes nos quantitativos de população e, para facilitar a leitura do mapa, optamos por cores distintas em vez de gradiente de cor. Outrossim, utilizamos os Diagramas de Voronoi ou Polígonos de Thiessen (SANTOS, BAEZ-SANCHEZ, 2017; REZENDE, ALMEIDA, NOBRE, 2000), a fim de verificar as regiões de proximidade das unidades escolares. Foram utilizadas todas as escolas de acordo com o período de ensino (infantil, fundamental e médio).

No ano de 2010, a Educação Infantil, creche e pré-escola, estava concentrada no perímetro urbano do distrito de Guarapuava, especialmente nos setores censitários com menor população total dessa faixa etária, de 0 a 5 anos, como vemos na figura 1 a seguir. Ao todo, havia 63 escolas de Educação Infantil no município nesse ano, número que aumentou para 78 em 2019. Esse setor é o de maior crescimento no município, uma vez que das 22 unidades criadas em funcionamento em 2019, 11 eram municipais e 5 eram particulares, ou 77,3%. Em 2010, 43 de 63 escolas de EI eram públicas; em 2019, 53 de 78 eram públicas, lembrando que todas são municipais nos dois anos do censo escolar consultados. Se considerarmos apenas estas, perceberemos que a fragmentação na área central ocorre em função das unidades privadas. Nesse sentido, cabe ressaltar que a presença do Estado nas áreas com maiores quantitativos de crianças nessa faixa etária é menos intensa, o que exige certamente deslocamentos de parte das famílias mais pobres pela cidade para suprir essa necessidade básica.



Em 2010, foram identificadas 84 escolas de ensino fundamental, e neste primeiro trabalho não diferenciamos entre as duas etapas dessa modalidade. Desse total, 70 eram públicas, uma participação maior do Estado que aquela verificada na Educação Infantil: nesta o Estado manteve participação em torno de 68% de escolas; naquele o percentual oscilou entre 2010 e 2019 de 83% para 81%. Isso demonstra que as crianças que dependem do Estado para sua formação podem passar por um ‘funil’ já na mais tenra idade. Há que se ter estudos que comparam a formação e a experiência escolar entre aquelas que tiveram acesso à Educação Infantil e as que não tiveram essa oportunidade. É necessário garantir a universalização da Educação Infantil em nosso país - justamente as famílias mais pobres, que não podem pagar por cuidadores, são as que experimentam mais dificuldades no acesso à educação dos primeiros anos da infância.

Figura 1: Localização das escolas de Educação Infantil em Guarapuava.



Fonte: MEC/INEP, 2010; IBGE, 2011.

Assim como na Educação Infantil, no Ensino Fundamental são poucas as escolas privadas que não se localizam na área central (bairro Centro e vias próximas). De fato, quase todas as particulares do Ensino Fundamental estão nessa região. A figura 2 a seguir mostra a localização dessas unidades escolares no município de Guarapuava. Podemos perceber que há maior distribuição de escolas no perímetro urbano, mas para poder emitir



um julgamento mais adequado será necessário consultar posteriormente o número de matrículas. Em princípio, é provável que essa maior distribuição decorra do fato de poucas escolas terem as duas etapas do Ensino Fundamental, o que não foi abordado nessa etapa inicial da pesquisa. Ademais, cabe ressaltar que diversos setores censitários com concentrações de crianças com idade para frequentar o EF coincidem com as áreas mais pobres e menos brancas da cidade, o que reforça a ideia de infantilização da pobreza em Guarapuava e a desigualdade racial.

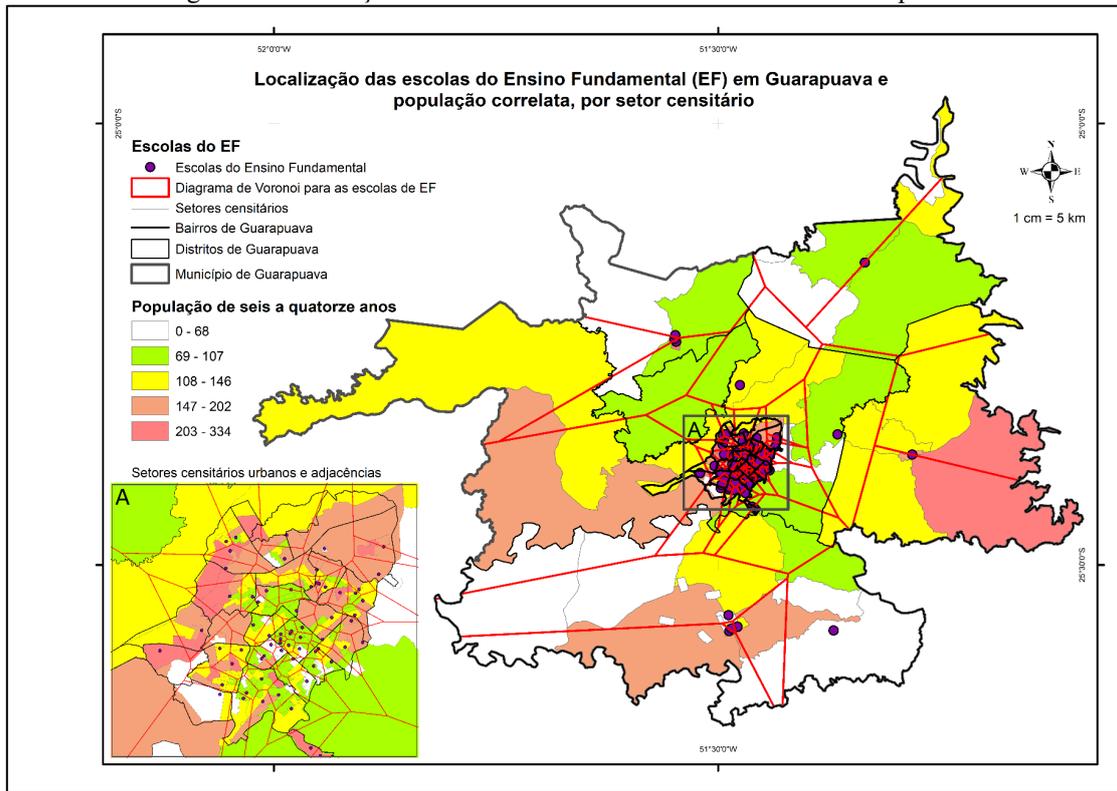
Por fim, trazemos a localização das escolas de Ensino Médio em Guarapuava, como vemos na figura 3 a seguir. Em 2010, identificamos 32 escolas dessa modalidade, número que cresceu para 35 no censo de 2019⁵. A participação do Estado caiu de 75% para 69,5% das unidades escolares, já que o aumento decorre da ampliação da rede privada de ensino. Ao contrário das modalidades anteriores, a maior parte das escolas públicas de EM localiza-se nas áreas centrais do distrito sede e são poucas as que oferecem ensino profissionalizante técnico. O EM é reconhecido como o ‘gargalo da educação no Brasil’ (RITTO, 2010) há pelo menos uma década, e devemos pensar se um dos fatores para essa realidade não é a localização dessas escolas. Em 2010, havia 7.236 matrículas nessa modalidade (não há referência a faixa etária), mas 9.767 adolescentes entre 15 e 17 anos que deveriam frequentar o EM – uma diferença inaceitável de 2.531 adolescentes.

Em Guarapuava, não há gratuidade para estudantes, obrigados a pagar um real por até dois deslocamentos (PEROLA DO OESTE, s/d), em uma cidade com um pífio sistema de transporte público urbano, com esperas enormes entre uma condução e outra. Além disso, a integração entre bairros e no sistema municipal como um todo é precária, assim como a própria visão de Educação como ida unicamente à escola, algo que não condiz com o século XXI. Uma cidade com diversos estabelecimentos de ensino superior não é capaz de oferecer aos seus próprios jovens acesso à Educação Profissionalizante e ao Ensino Superior, porque, antes de tudo, não consegue garantir a permanência de adolescentes no Ensino Médio. Este artigo, nesse sentido, propõe a imediata gratuidade

⁵ *Post scriptum*: por erro de digitação na planilha de dados uma escola de Educação Especial foi contabilizada como de EM. Não foi possível alterar o mapa em razão dos prazos vigentes, constando nele 36 escolas e não 35.

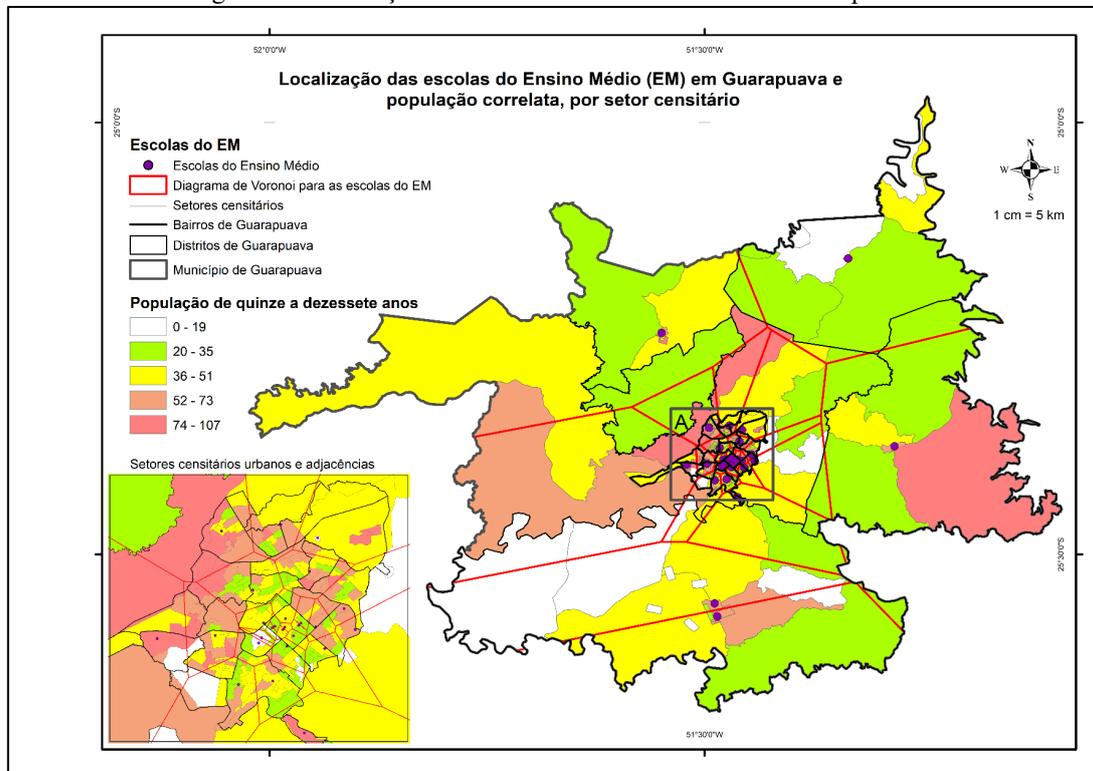


Figura 2: Localização das escolas do Ensino Fundamental em Guarapuava.



Fonte: MEC/INEP, 2010; IBGE, 2011.

Figura 3: Localização das escolas de Ensino Médio em Guarapuava.



Fonte: MEC/INEP, 2010; IBGE, 2011.



de transporte para os jovens matriculados no EM, já que, sem dúvida, o Estado não é capaz de ofertar o número de matrículas dessa modalidade em locais próximos aos de residência, prejudicando o direito constitucional à Educação àqueles que deveriam ser o nosso futuro. Em um contexto pós-pandemia, de grave crise econômica e de aumento dos índices de vulnerabilidade social e de pobreza, qualquer gasto se torna preocupante.

Com base no exposto, percebemos que a centralidade das unidades escolares no bairro Centro e no entorno imediato decorre basicamente do ensino privado e não do ensino público na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, mas que essa tendência se inverte no Ensino Médio, já que a maior parte das escolas públicas dessa modalidade localiza-se no Centro e no entorno imediato. Em Guarapuava, a segregação espacial entre classes é percebida claramente por meio da distribuição de renda, mas não tanto pela distribuição espacial das escolas de Educação Básica. A presença do Estado é mais efetiva no Ensino Fundamental, decaiu no Ensino Médio e se manteve estável na Educação Infantil quando comparamos os anos de 2010 e 2019.

Sempre cabe ressaltar que a escola é uma instituição fundamental para a qualidade de vida, não apenas porque permite ao sujeito se emancipar, mas também porque sua presença física garante a participação do Estado no fornecimento de infraestrutura e na criação do senso de comunidade. Desse modo, devemos enfatizar que a mera localização de um serviço, um bem ou um recurso serve como elemento de diferenciação espacial que, no modo de produção capitalista, se reflete na valorização do imóvel e do bairro. Esta pesquisa filia-se à tradição de estudos da justiça espacial que investiga a distribuição de bens e recursos, com foco no urbano.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **Cidades e comunidades sustentáveis – indicadores para cidades inteligentes**. (Projeto em consulta nacional.). 2020. Disponível em: https://transparencia.caubr.gov.br/arquivos/P_ABNTNBRISO37122_2020CN-final.pdf. Acesso 15 jun 2021.

ADORNO, Luís. **Abordagem nos Jardins tem de ser diferente da periferia, diz novo comandante da Rota**. UOL Notícias, Cotidiano, 24 ago 2017. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/08/24/abordagem-no-jardins-e-na-periferia-tem-de-ser-diferente-diz-novo-comandante-da-rota.htm>. Acesso 15 jun 2021.



BENACH, Nuria. Da desigualdade social à justiça espacial. In: CARLOS, Ana Fani Alessandri ALVES, Glória; PADUA, Rafael Faleiros de. **Justiça espacial e o direito à cidade**. São Paulo: Contexto, 2017.

BRASIL. **Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991**. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm. Acesso 15 jun 2021.

_____. **Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm. Acesso 15 jun 2021.

_____. **Lei n. 12.852, de 5 de agosto de 2013**. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112852.htm. Acesso 15 jun 2021.

_____. **Emenda constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019**. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm. Acesso 15 jun 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA. **Projeto de Lei Ordinária (L) 31/2019**. 2019. Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) do Alto Cascavel de Izabel de Oliveira Pacheco. Disponível em: <http://pr-guarapuava-camara.sistemalegislativo.com.br/documento/projeto-de-lei-ordinaria-l-31-2019-121978>. Acesso 30 maio 2021.

_____. **Projeto de Lei Ordinária (L) 26/2020**. 2020. Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) anexo à Escola Capitão Wagner de “Centro Municipal de Educação Infantil Emília Basniach Dominico”. Disponível em: <http://pr-guarapuava-camara.sistemalegislativo.com.br/documento/projeto-de-lei-ordinaria-l-26-2020-126343>. Acesso 30 maio 2021.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. A privação do urbano e o “direito à cidade” em Henri Lefebvre. In: CARLOS, Ana Fani Alessandri ALVES, Glória; PADUA, Rafael Faleiros de. **Justiça espacial e o direito à cidade**. São Paulo: Contexto, 2017.

_____; ALVES, Glória; PADUA, Rafael Faleiros de. **Justiça espacial e o direito à cidade**. São Paulo: Contexto, 2017.

CARVALHO, Paulo Fernando Braga. Classificação de dados geográficos e representação cartográfica: discussões metodológicas. In: **Revista Geografias**, v. 26, n. 1, 2018, pp. 91-111.

CORRÊA, Roberto Lobato. **O espaço urbano**. São Paulo: Ática, 1989.



DAVIES, Bleddyn. **Social Needs and Resources in Local Services**. London: Michael Joseph, 1968.

DATASUS. **ÍNDICE DE GINI DA RENDA DOMICILIAR PER CAPITA – BRASIL**. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/ibge/censo/cnv/ginibr.def>. Acesso 15 jun 2021.

DECANINI, Mônica M. S. **Cartografia Temática: métodos de classificação dos dados geográficos quantitativos**. Notas de aula. Presidente Prudente, 2003.

DIDIER, S., & QUENTIN, A. Spatial Justice. In: **The Wiley Blackwell Encyclopedia of Urban and Regional Studies**, 2019, pp. 1–4. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1002/9781118568446.eurs0489>. Acesso 31 jul 2020.

HARVEY, David. **The urban experience**. Baltimore: JHU Press, 1989.

HARVEY, David. **Social justice and the city**. Athens, USA: The University of Georgia Press, 2009 [1973].

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Agregados por setores censitários**. 2011. Disponível em: https://ftp.ibge.gov.br/Censos/Censo_Demografico_2010/Sinopse/Agregados_por_Setores_Censitarios/. Acesso 20 fev 2020.

_____. **Censo demográfico. Tabela 1505 – População residente, por naturalidade em relação ao município e à unidade da federação – Resultados Gerais da Amostra**. s/d. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1505>. Acesso 15 jun 2021.

JNOTICIAS.COM.BR. **Inauguração do CMEI Morro Alto recebe o Nome da Professora Helena Valente Hyczy Pfuetzenreuter**. 09 ago 2018. Disponível em: <https://jnoticias.com.br/inauguracao-do-cmei-morro-alto-recebe-o-nome-da-professora-helena-valente-hyczy-pfuetzenreuter>. Acesso 30 maio 2021.

LACOSTE, Yves. **A Geografia – isso serve, em primeiro lugar, para fazer a guerra**. Campinas: Papyrus, 1988.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. São Paulo: Centauro, 2011[1968].

LÉVY, Jacques; FAUCHILLE, Jean-Nicolas; PÓVOAS, Ana. **Théorie de la justice spatiale**. Géographies du juste et de l'injuste. Paris: Odile Jacob, 2018.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Censo escolar. Microdados do Censo Escolar da Educação Básica 2010**. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados/censo-escolar>. Acesso 30 maio 2021.



_____. **Censo escolar. Microdados do Censo Escolar da Educação Básica 2019 (Atualizado em 19/03/2020)**. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados/censo-escolar>. Acesso 30 maio 2021.

MONBEIG, Pierre. O estudo geográfico das cidades. In: **CIDADES**, v. 1, n. 2, 2004, pp. 277-314.

PEROLA DO OESTE. **Tarifas**. s/d. Disponível em: <https://www.peroladooeste.com.br/tarifas/>. Acesso 21 out 2021.

PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, Andreas. **The inconclusive spatial justice**. 2019. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/337054758>. Acesso 31 jul 2020.

_____. **The movement of spatial justice**. 2014. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/275844357>. Acesso 31 jul 2020.

PIRIE, G. H. On spatial justice. In: **Environment and Planning A: Economy and Space**, 1983, v. 15, n. 4, pp. 465-73.

PORTALSRN.COM.BR. **CMEI Otacília Rodrigues é inaugurada nesta sexta feira (02)**. Cotidiano, 01 mar 2018. Disponível em: <https://portalrsn.com.br/noticias/cmei-otacilia-rodrigues-e-inaugurada-nesta-sexta-feira-02/>. Acesso 30 maio 2021.

PREFEITURA DE GUARAPUAVA. ADMINISTRAÇÃO DIRETA. EDUCAÇÃO E CULTURA. **CMEI'S**. Disponível em: <https://www.guarapuava.pr.gov.br/administracao-direta/educacao-e-cultura/>. Acesso 30 maio 2021.

_____. **ESCOLAS MUNICIPAIS**. Disponível em: <https://www.guarapuava.pr.gov.br/administracao-direta/educacao-e-cultura/>. Acesso 30 maio 2021.

_____. **Organograma**. Disponível em: <https://guarapuava.ldoc.com.br/b.php?pg=o/organograma>. Acesso 30 maio 2021.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). **Human Development Report 2019**. Disponível em: <http://hdr.undp.org/en/2019-report/download>. Acesso 10 jan 2020.

_____. **Ranking IDHM Municípios 2010**. Disponível em: <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idh0/rankings/idhm-uf-2010.html>. Acesso em 25 fev 2020.

_____. **Ranking IDHM Unidades da Federação 2010**. Disponível em: <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idh0/rankings/idhm-uf-2010.html>. Acesso em 25 fev 2020.



_____. **Relatório de Desenvolvimento Humano 2010**. A verdadeira riqueza das nações: vias para o Desenvolvimento Humano. Nova York: ONU, 2010.

PURCELL, Mark. The right to the city: the struggle for democracy in the urban public realm. In: **Policy & Politics**, 41 (3), 2013, pp. 311-27.

RAPPOPORT, Amos. **Human aspects of urban form**. Towards a man-environment approach to urban form and design. Oxford: New York: Toronto: Sydney: Paris: Frankfurt: Pergamon Press, 1977.

_____. **The meaning of the built environment**. A nonverbal communication approach. Tucson: The University of Arizona Press, 1990.

REYNAUD, Alain. **Société, espace et justice**. Inégalités régionales et justice socio-spatiale. Paris: Presses Universitaires de France, 1981. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k48070353.texteImage>. Acesso 31 jul 2020.

REZENDE, Flavio Astolpho Vieira Souto; ALMEIDA, Renan M. Varnier; NOBRE, Flavio F. Diagramas de Voronoi para a definição de áreas de abrangência de hospitais públicos no município do Rio de Janeiro. In: **Caderno de Saúde Pública**, v. 16, n. 2, 2000, pp. 467-75.

RIBEIRO, Wagner Costa. Justiça espacial e justiça socioambiental: uma primeira aproximação. In: **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 31, n. 89, 2017, pp. 147-65. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142017000100147. Acesso 31 jul 2020.

RITTO, Cecília. **Ensino médio, o gargalo da educação no Brasil**. Veja, Política, 17 set 2010. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/politica/ensino-medio-o-gargalo-da-educacao-no-brasil/>. Acesso 21 out 2021.

SANTOS, Milton. **Espaço e método**. São Paulo: HUCITEC, 1985.

SANTOS, Paula Roberta Scaburi dos; BAEZ-SANCHEZ, Andres David. Diagrama de Voronoi nas métricas euclidiana e do táxi: uma exploração em GeoGebra. In: **Revista Ciências Exatas e Naturais**, v. 19, n. 2, 2017, pp. 114-33.

SILVA, Leandro Nunes Soares da; BORGES, Murilo José; PARRÉ, José Luiz. Distribuição espacial da pobreza no Paraná. In: **Revista de Economia**, v. 39, n. 3, ano 37, pp. 35-58, 2014.

SMITH, Neil. **Desenvolvimento desigual: natureza, capital e a produção do espaço**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1984.

SOJA, Edward W. **Seeking spatial justice**. Minneapolis: University of Minnesota Press, 2010.

URBAN SYSTEMS. **RANKING CONNECTED SMART CITIES**. 2018. Disponível em: https://conteudo.urbansystems.com.br/csc_urban_atual. Acesso 20 fev 2020.



_____. **RANKING CONNECTED SMART CITIES**. 2019. Disponível em:
https://conteudo.urbandsystems.com.br/csc_urban_atual. Acesso 20 fev 2020.

_____. **RANKING CONNECTED SMART CITIES**. 2020. Disponível em:
https://conteudo.urbandsystems.com.br/csc_urban_atual. Acesso 20 fev 2020.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO). **Resolução no 70 – CONSET/SEAA/G/UNICENTRO**, 21 de outubro de 2019. Aprova o credenciamento do Projeto de Pesquisa Especial, PqE, “Formação territorial de Guarapuava – 200 anos depois” e dá outras providências. Guarapuava, 2019a.

VILLAÇA, Flavio. **Espaço intra-urbano no Brasil**. São Paulo: Fapesp, 2017 [1998].

WARF, Barney; ARIAS, Santa. **The spatial turn: interdisciplinary perspectives**. New York: Routledge, 2009.

ANEXO 1

ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GUARAPUAVA - CENSOS ESCOLARES MEC/INEP 2010 e 2019			
Código	Unidade escolar	Código	Unidade escolar
PARALISADAS E FECHADAS EM 2010			
41099613	ARCO IRIS E EI EF *	41144198	EVOLUCAO CURSO E COL
41380193	AGAPE E ED INF ENS FUND	41388305	LOBINHO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL
41380509	CAMPO REAL C E MEDIO	41360990	PEQUENO PRINCIPE ESC EDUC INF ENS FUND
41099915	CATEQUISTA DE QUELUZ COL ENS FUND MED	41366271	TREM DA ALEGRIA CTRO EDUC INF
41100000	ESCOLADECI-JUNIORED INF EENS FUNDAMENTAL		

* Ainda consta no Censo de 2019.

ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GUARAPUAVA - CENSOS ESCOLARES MEC/INEP 2010 e 2019			
Código	Unidade escolar	Código	Unidade escolar
PARALISADAS E FECHADAS ENTRE 2010 E 2019			
41387058	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PINTANDO O SETE	41101359	SUNDARIA E R M E FUND
41381963	ESCOLA PEDACINHO DO CEU		

ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GUARAPUAVA - CENSOS ESCOLARES MEC/INEP 2010 e 2019			
Código	Unidade escolar	Código	Unidade escolar
PARALISADAS E FECHADAS EM 2019			
41153812	ANJO GABRIEL C E I	41550900	GIRASSOL E EI EF
41616960	COC ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL	41101405	UNIAO BRASILEIRA E R M EF

ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GUARAPUAVA - CENSOS ESCOLARES MEC/INEP 2010 e 2019



Código	Unidade escolar	Código	Unidade escolar
CRIADAS ENTRE 2010 E 2019			
41158865	ANASTACIA IVANSKI C M E I	41159934	MORRO ALTO - ALTO DA XV C M E I
41148576	ANNE SULLIVAN V KARIN E R EF MOD E E	41158873	NUCLEO AIRTON SENNA C M E I
41147570	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL BAMBINI	41152760	HONORINO JOAO MURARO C E PE E F M
41155181	DOCE MEL C E I	41151461	PINGO DE GENTE C E I
41159900	ELZA ROSA CAROLLO SILVESTRI C M E I	41152980	COLEGIO PLATAO EDUCACIONAL
41148339	CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL FUTURA	41153790	REPINHO C M E I
41159802	GOLDBAR C E I	41152107	UEP 7 - UNIDADE DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA- SENAC
41156625	JARDIM DAS AMERICAS C M E I	41156641	MARIA AP PACHECO LIPPMANN C M E I PROFA
41160061	JOAO MARIA DE AGOSTINHO C M E I	41159748	SAO JOSE C M E I
41152476	LOBO KIDS E - EF	41156633	MAMAE MARGARIDA C M E I
41158709	LOBO MED C - EM	41156650	XARQUINHO C M E I

ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GUARAPUAVA - CENSOS ESCOLARES MEC/INEP 2010 e 2019			
Código	Unidade escolar	Código	Unidade escolar
AINDA EXISTENTES QUE MUDARAM DE NOME			
41360958	ACYR LOURES PACHECO C M E I PROF - SANTANA CENTRO MUN EDUC INF	41361016	JULITA JULIA S M PEREIRA C M E I PROFA - SANTA CRUZ DE NAZARE CENTRO MUN ED INF
41099559	INTEGRACAO E EI EF - ANTONIA ELIANE E ED INF ENS FUND	41360974	LAURA P BASTOS C M E I PROFA - VILA CARLI CENTRO MUN EDUC INF
41355423	JULITA E PROFA EF MOD ED ESP - APADEVI- ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS		

ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GUARAPUAVA - CENSOS ESCOLARES MEC/INEP 2010 e 2019			
Código	Unidade escolar	Código	Unidade escolar
AINDA EXISTENTES			
41099400	ABILIO F DE OLIVEIRA E M EI EF	41354060	BENEDITA DOS SANTOS E M PROFA EI EF
41598040	ALBA KEINERT C E PROFA EF M	41387040	BENEDITO DE PAULA LOURO C E C EF M
41354117	ALCINDO DE FRANCA PACHECO E M EI EF	41436822	BETEL C EI EF M
41386329	ALDEIA DO SOL C EI EF M	41144244	BIBIANA BITENCOURT C E EF M
41099605	ALIANCA C EI EF M	41555899	BIMBO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL
41099508	AMARILIO C E PROF EF M	41360931	BONSUCESSO C M E I
41099532	ANA VANDA BASSARA C E EF M PROF	41360940	BOQUEIRAO C M E I
41099540	ANNE SULLIVAN CENTRO E EI EF MOD ED ESP	41099770	BOSCO E M D EI EF
41354095	ANTONIO LUSTOSA DE OLIVEIRA E M EI EF	41099877	CARLITA G PUPO E M PROF EI EF
41099591	ANTONIO TUPY PINHEIRO C E EF M	41099893	CARMEM T CORDEIRO E M PROFA EI EF
41380185	AQUARELA DO SABER E EI EF	41099907	CAROLINA G FRANCO E M EI EF
41366255	ARTEMOCAO E EI EF	41144180	CEEBJA GUARAPUAVA EF M
41099680	ASSUNCAO DE NOSSA SENHORA EDUCACAO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL	41598032	CEEBJA NOVA VISAO EF M



ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GUARAPUAVA - CENSOS ESCOLARES MEC/INEP 2010 e 2019			
Código	Unidade escolar	Código	Unidade escolar
41410246	CEI RETIRO FELIZ	41100719	LIANE MARTA DA COSTA C E EF M
41583906	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANJO SAPECA	41100735	LIDIA SCHEIDT CURI E M C E I E F
41374061	CENTRO EST EDUC PROFIS ARLINDO RIBEIRO	41380169	LUIZA P DO AMARAL E M PROFA EI EF
41099940	CESAR STANGE C E EF M	41382773	MAACK E M C PROF EI EF
41099958	CHAGAS C E PE EF M	41100778	MAHATMA GANDHI C E EF M
41144210	CHESTER KOCHANSKI E M PROF EI EF	41361008	MAMAE NATUREZA CENTRO EDUCACAO INFANTIL
41099419	COLEGIO ADVENTISTA GUARAPUAVA - EIEFM	41100794	MANOEL M DE CAMPOS E M C EI EF
41100700	COLEGIO IMPERATRIZ DONA LEOPOLDINA	41100816	MANOEL RIBAS C E EF M
41382366	COLEGIO LOBO DO PARANA - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	41144201	MARIA DE J P GUIMARAES C E C PROFA EF M
41101324	COLEGIO SESI GUARAPUAVA	41100840	MARIA DE J TAQUES E M EI EF
41144236	CONRADO G DE OLIVEIRA E M PR EI EF	41372751	MOACYR JULIO SILVESTRI E E EF
41100042	CRISTO REI C E EF M	41360915	MORRO ALTO C M E I
41100085	DALILA H TEIXEIRA E M EI EF	41100905	NEWTON FELIPE ALBACH C E EF M
41100115	DIONISIO K SAMPAIO E M PROF EI EF	41380177	O MUNDO DA CRIANCA C M E I
41354109	DIRCE T JAEGER E M PROFA EI EF	41101006	PALMEIRINHA C E DO C DE EF M
41100123	DOMINGOS DE MORAES E R M EF	41144228	PEDRO CARLI C E PROF EF M
41100131	DOMINGOS SAVIO E M EI EF	41101057	PEDRO I C E C D E F M
41100166	DULCE MASCHIO C E PROFA EF M	41101065	PEDRO ITARARE E M PROF EF
41100174	ELCIDIA DE S M PEREIRA E M PF EF	41360923	PRIMAVERA C M E I
41100190	ENOCH TAVARES E M C E I E F	41386817	PRIMEIROS PASSOS INOVACAO E EI EF
41100921	ESI COLEGIO NOSSA SRA DE BELEM EI EF M	41101103	PRINCESINHA C M E I
41100220	ESTANISLAU CEBULA E M PE EI EF	41101138	RAUL H LUPATELLI E M EI EF
41100247	EURICO DUTRA E M C GAL EI EF	41101170	ROBERTO CUNHA E SILVA E M DR EI EF
41393619	FERA C EF M	41101197	RUBEM F DA ROCHA E E DR EF
41100379	FRANCISCO C MARTINS C E EM PROF	41101200	RUI BARBOSA C E EF M
41375491	FRANCISCO CONTINI E M PROF EI EF	41100204	RUY V MARQUES E M PROF EI EF
41100409	FRANCISCO P L WERNECK E M C EI EF	41101219	SANTA CRUZ E M EI EF
41100417	GABRIEL HUGO RIOS E M EI EF	41366263	SANTA TERESINHA DO MENINO JESUS E EI EF
41534913	GUAIRACA C EF M	41407822	SANTA TEREZINHA C M E I
41100476	GUARAPUAVA C E VISC DE EF M N	41101260	SAO JOSE E M EI EF
41100484	HEITOR ROCHA KRAMER C E VER EF M	41101286	SAO PEDRO E M EF
41100506	HILDEGARD BURJAN E M EI EF	41386337	SENAI GUARAPUAVA
41100514	HIPOLYTA N DE OLIVEIRA E M EI EF	41386809	SESC GUARAPUAVA C E I
41598059	INA RIBAS CARLI E M EF	41354079	SILVANIRA A L PENHA E M PROFA EI EF
41100530	IRENE GUIMARAES PUPO E M EI EF	41101340	SOFIA HORST E M C EI EF
41354087	ISABEL E M C PRINC EI EF	41360966	VILA BELA C M E I
41375505	JOAO PAULO II C M E I	41372743	VILA PALMIRA E M C EI EF
41100662	JULIETA ANCIUTTI E M PROFA EI EF	41372760	VITORIA C M E I
41100689	LENI MARLENE JACOB C E PROFA EF M	41101472	WAGNER E M CAP EI EF